

CONTRATO DE REGISTRO DE DOMÍNIO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, HDR SOLUÇÕES PARA INTERNET portadora do CNPJ numero: 22.534.243/0001-42, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, empresa com sede na rua Nereu Ramos, 75-D, bairro Centro na cidade de Chapecó-SC, doravante denominada CONTRATADA, e, de outro lado, o TITULAR da presente contratação, cujo aceite se dá eletronicamente, devidamente qualificado no ato do cadastro, doravante denominado CONTRATANTE, tem entre si na melhor forma de direito, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a intermediação, pela CONTRATADA para o registro e/ou a manutenção de domínio para acesso via internet de um NOME DE DOMÍNIO também chamado de DOMÍNIO DE PRIMEIRO NÍVEL (DPN) dentre aqueles

1.2 O registro é feito pelo CONTRATANTE eletronicamente no endereço Internet ("site") www.hdrhospedagem.com.br disponibilizado pela CONTRATADA para tanto, doravante designado com SITE DE REGISTRO.

CLÁUSULA 2ª: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços para registro de domínio se caracteriza na alteração de DNS para os endereços que o CONTRATANTE desejar, podendo solicitar alteração de DNS a qualquer momento através de TIKCET(chamado) pela central do cliente, cujo endereço é: www.hdrhospedagem.com.br/central, dès de que o registro esteja pago e em dia.

CLÁUSULA 3ª: DOS PLANOS DE REGISTRO:

Os planos de registro de domínio oferecidos pela CONTRATADA possuem as características informadas no endereço www.hdrhospedagem.com.br

CLÁUSULA 4ª: DA ATIVAÇÃO DO DOMÍNIO:

Os registro de domínio tem ativação imediata assim que confirmado o pagamento, portando sempre de preferência para pagamentos com aprovação imediata.

4.1. Ao contratar um registro de domínio, ficará registrada no banco de dados da CONTRATADA, a plena aceitação por parte do CONTRATANTE, de todas as políticas de uso descritas neste contrato e através do endereço: http://hdrhospedagem.com.br/portal/contratos_e_politicas.html.

4.2. Após a ativação do registro de domínio, não será possível solicitar alteração no nome do endereço do mesmo.

CLÁUSULA 5ª: DO LOGIN E DA SENHA:

O login e senha do serviço em questão serão enviados pela CONTRATADA durante a abertura da conta no sistema.

§ 1º. O login não poderá ser trocado.

§ 2º. A senha poderá ser trocada a qualquer momento pelo próprio CONTRATANTE, não necessitando o pagamento de nenhuma taxa adicional;

§ 3º. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de trocar a senha a qualquer momento, acessando a central do cliente através do endereço: www.hdrhospedagem.com.br/central.

§ 4º. A guarda da senha para acesso ao sistema, assim como qualquer outra senha que estiver alojada dentro de seu plano contratado, é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA nenhuma responsabilidade pelo seu uso indevido.

CLÁUSULA 6ª: É VEDADO AO CONTRATANTE:

É terminantemente vedado (proibido) ao CONTRATANTE, sob as penas da lei, sem restituição de quaisquer valores pagos, bem como do imediato cancelamento da prestação de serviços e até mesmo aplicação de multas conforme a gravidade dos seguintes itens abaixo:

6.1 Transmitir ou armazenar qualquer informação, dado ou material que viole qualquer lei federal, estadual ou municipal;

6.2 Disponibilizar ou armazenar quaisquer materiais com direitos reservados, de propriedade intelectual ou com copyright, incluindo MP3, MPEG, ROM ou emuladores ROM, vídeos, distribuição ou divulgação de senhas para acesso de programas alheios, difamação de pessoas ou negócios, alegações consideradas perigosas ou obscenas, protegidos por segredo de Estado ou outro estatuto legal;

6.3 Promover ou prover informação instrutiva sobre atividades ilegais, que promovam ou induzam dano físico ou moral contra qualquer grupo ou indivíduo;

6.4 Disponibilizar, utilizar ou armazenar qualquer material que explore de alguma forma, crianças ou adolescentes menores de 18 anos de idade;

6.5 Disponibilizar, utilizar ou armazenar qualquer material de cunho racista, neonazista, anti-semita ou qualquer outro que venha a atentar contra a integridade moral de terceiros ou grupos da sociedade;

6.7 Transmitir, armazenar ou divulgar qualquer material relacionado à hacking/cracking, incluindo links para outros sites com conteúdo desse tipo;

6.8 Utilizar indevidamente os meios de contato e suporte da CONTRATADA, por motivo que seja, de forma que possa prejudicar ou ofender moralmente os membros da equipe da CONTRATADA;

6.9) Fornecer a CONTRATADA dados falsos através do formulário de solicitação de serviços;

Parágrafo Único. A CONTRATADA será o único árbitro na avaliação técnica do que constitua violação das regras disciplinadas na Cláusula retro mencionada.

CLÁUSULA 7ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE responsabiliza-se pagar pontualmente a anuidade ou bi anuidade do registro de domínio, incluindo os acréscimos decorrentes da utilização de serviços adicionais ou multas, para que o contrato seja renovado e a prestação dos serviços seja mantida.

7.1. O CONTRATANTE responsabiliza-se, plenamente, por violações dos dados armazenados resultantes de atos de seus funcionários, prepostos ou de pessoas por ele autorizadas, bem como por aquelas resultantes de ação criminosa ou irregular de terceiros (hackers), fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que estas vierem a ocorrer, ou pela má utilização dos recursos disponibilizados por parte do próprio usuário.

7.2. O CONTRATANTE compromete-se a manter os seus dados cadastrais devidamente atualizados, e acatar notificações da CONTRATADA enviadas para os endereços físico e eletrônico constantes do referido cadastro.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos itens retro mencionados permite à CONTRATADA o direito de cancelar e/ou suspender indeterminadamente o registro do

domínio, bem como a prestação dos serviços, sem qualquer reembolso de valores pagos.

CLÁUSULA 8ª: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

Fica assegurado ao CONTRATANTE a privacidade de suas informações cadastrais, salvo por ordem judicial ou solicitação de autoridade legalmente constituída.

Parágrafo Único. A senha de acesso ao serviço poderá ser trocada a qualquer momento pelo próprio CONTRATANTE, não necessitando o pagamento de nenhuma taxa adicional.

CLÁUSULA 9ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA compromete-se:

a) a ativar o registro de domínio escolhido pelo CONTRATANTE em até 3 (três) dias-úteis após a confirmação do pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, dê de que o nome de domínio solicitado esteja disponível para registro;

CLÁUSULA 10ª: DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

10.2. Fica ressalvado à CONTRATADA, o direito de suspender o(s) registro(s) de domínios do CONTRATANTE em caso de inadimplência superior a 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 12ª: DA POLÍTICA DE PAGAMENTO:

O pagamento da anuidades ou bi anuidades, deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE rigorosamente nas datas de vencimento, tendo como base a data de solicitação do serviço, para que o contrato seja renovado e o registro do domínio seja mantido. O CONTRATANTE receberá os dados para pagamento de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA.

Obrigação de pagamento

§ 1º. Em caso de atraso no pagamento, superior a 5 (cinco) dias, serão acrescidos ao débito do CONTRATANTE, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), bem como suspensão do serviço pela CONTRATADA referentes à conta do CONTRATANTE.

§ 2º. Durante a suspensão dos serviços, o registro do domínio deixara de funcionar para nenhum endereço de DNS.

§ 3º. Para a reabilitação do serviço, deverá o CONTRATANTE pagar os valores em atraso. O serviço somente será reativado após a confirmação bancária do correspondente pagamento em nosso sistema.

§ 4º. O CONTRATANTE que permanecer inadimplente, por um período superior a 30 (trinta) dias, terá seu cadastro cancelado, sem aviso prévio ou notificação, bem como será considerada fim da prestação dos serviços.

§ 6º. A CONTRATADA se reserva o direito de reajustar os valores de registro de domínio promovidos pela HDR Soluções para Internet, sem aviso prévio.

§ 7º. Para liberação do serviço pela falta do pagamento a mais de 25 dias será cobrada uma taxa de R\$50,00.

CLÁUSULA 13ª: DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes, ora contratantes, para tudo o que seja

decorrente do presente contrato se fará por correio eletrônico, meio esse aceito por ambas como meio hábil para essa finalidade.

Parágrafo Único. Comunicações enviadas a endereços não atualizados, embora constantes no cadastro, serão consideradas como entregues.

CLÁUSULA 15ª: DO CANCELAMENTO:

O serviço provido pela CONTRATADA poderá ser cancelado por TICKET (pedido de suporte) a qualquer momento, informando o nome completo, CPF, endereço, fone para contato do CONTRATANTE através da central do cliente, cujo endereço é www.hdrhospedagem.com.br/central,

§ 1º. Deve-se cancelar o registro de domínio com ao menos 30 dias de antecedência antes do vencimento da próxima fatura, haja visto que o CONTRATANTE paga o registro anualmente.

OBS: A solicitação de cancelamento deve, obrigatoriamente, obedecer a quitação de todos os débitos anteriores (se houver) e sem desconto.

§ 2º. No que tange a cancelamentos de registro, não será devolvida nenhuma quantia referente à qualquer pagamento antecipado efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16ª: DAS CLÁUSULAS GERAIS:

No presente momento, as partes:

a) Declaram e concordam que caso seja introduzida alguma alteração nas políticas de uso, as cláusulas e condições alteradas passarão a vigorar imediatamente após a data da alteração;

b) Declaram que o aceite eletrônico dado pelo CONTRATANTE neste contrato, acrescido do pagamento da primeira mensalidade, independente do Plano escolhido, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições aqui pactuadas;

d) Declaram, sob as penas da lei, que as informações cadastrais fornecidas são verdadeiras, corretas e atuais, bem como se comprometem a fazer atualizações sempre que necessário;

f) A CONTRATADA pode variar estas regras e suas políticas ao longo do tempo a seu exclusivo critério, e o CONTRATANTE irá cumprir com todos os outros requisitos que a CONTRATADA pode impor ao longo do tempo;

g) Fica eleito pelas partes do Foro da Comarca de Chapecó - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

Chapecó, 18 de abril de 2014.

HDR Soluções para Internet